



Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2537 Página: 10
Data: 18 / 10 / 2023

**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

LEI N° 3.659, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HUMANIZAÇÃO
DO ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

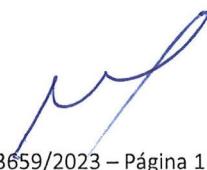
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Deverá a administração pública municipal, disponibilizar e implementar de forma obrigatória para seus servidores, colaboradores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional da área da saúde pública que tenham contato direto com pacientes, usuários ou familiares, treinamentos, informações, cursos, palestras e painéis de complementação a formação profissional dos citados profissionais, destinados a enfatizar a necessidade da humanização no atendimento e acolhimento de forma empática e profissional.

Art. 2º A presente Lei objetiva que o atendimento humanizado, com foco nas reais necessidades do paciente, venha a contribuir de forma determinante no processo de cura e de ágil recuperação do paciente, beneficiando todo o tratamento.

Art. 3º Deverá ser considerado no treinamento da humanização a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.

Art. 4º Deverá ser enfatizada a confiança na equipe de atendimento para se obter respostas melhores aos recursos clínicos.


Lei 3659/2023 – Página 1



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 5º Os conhecimentos e treinamentos a serem transmitidos aos servidores ou agentes que mantêm contato com pacientes e familiares deverão ser obtidos mediante uso de profissionais do quadro de servidores do Município ou mediante convênio com Instituições de ensino da área de psicologia, de forma a não gerar ônus aos cofres públicos.

Art. 6º A Administração Pública Municipal deverá implementar o treinamento previsto nesta Lei no prazo máximo de 90 dias contados do início de vigência desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de outubro de 2023.



MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal